



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

RESOLUÇÃO N°007/2017 – CONSUN/UEMASUL

Cria a Cátedra Ignacio Rangel, vinculada ao Gabinete da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UEMASUL.

A Reitora *pro tempore* da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão-UEMASUL, no exercício da presidência do Conselho Universitário - CONSUN, e no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei nº 10.525/2016, que dispõe sobre a criação da UEMASUL;

considerando a importância da obra de Ignacio Rangel para as ciências humanas e sociais no Brasil;

considerando o significado de sua contribuição para a interpretação da sociedade brasileira;

considerando a repercussão internacional de sua obra, ímpar entre os economistas, geógrafos, sociólogos e historiadores;

considerando que a Amazônia, o Nordeste e o Maranhão foram fontes de constante inspiração para as suas reflexões;

considerando que é da melhor tradição das universidades homenagear eméritos cientistas e pensadores, por meio da criação de cátedras para a realização de estudos, pesquisas, conferências e seminários nas áreas de atuação dos seus patronos, e

considerando a decisão do CONSUN nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Cátedra Ignacio Rangel, vinculada ao Gabinete da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UEMASUL.

Art. 2º As Normas que dispõem sobre a criação da Cátedra Ignacio Rangel fará parte do anexo da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campus Imperatriz, em Imperatriz (MA), 30 de maio de 2017.

Prof.ª Dr.ª ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora *pro tempore*





ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº07 /2017 – CONSUN/UEMASUL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Cátedra Ignacio Rangel terá como objetivos:

I - Promover conferências, cursos, seminários e pesquisas relativas aos grandes temas que preocuparam o seu patrono, em especial as relacionadas com a realidade e os problemas sociais do Maranhão, do Nordeste e do Brasil;

II - Promover a visita de professores, pensadores e pesquisadores, nacionais e estrangeiros de renome, consagrados nessas atividades; e

III - Promover a publicação em livros e revistas, bem como a divulgação por outros meios, da produção científica resultante dessas atividades.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 2º A Cátedra Ignacio Rangel terá um Comitê Gestor, composto por:

I - Um representante do Centro Ignacio Rangel de Estudos do Desenvolvimento, vinculado à Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI;

II - Um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão-FAPEMA;

III - Um representante do quadro docente do Centro de Ciências Sociais, da Saúde e Tecnologias da Universidade Federal do Maranhão-UFMA;

IV - Um representante do quadro docente do Instituto Federal do Maranhão-IFMA;

V - Um representante do quadro docente das Instituições Privadas de Ensino Superior de Imperatriz;

VI - Um representante do Centro de Ciências Agrárias da UEMASUL;

VII - Um representante do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras da UEMASUL;





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

VIII - Um representante do Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas da UEMASUL;

IX - Um representante do Centro de Ciências Humanas, Sociais, Tecnológicas e Letras da UEMASUL;

X - Um Coordenador escolhido de comum acordo pelo Comitê Gestor e a Reitoria da UEMASUL, cujo mandato terá a duração de dois anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do Centro Ignacio Rangel de Estudos do Desenvolvimento, providenciará, junto a fontes financiadoras internas e externas, públicas e privadas, recursos adicionais aos da Universidade, destinados à implementação das atividades da Cátedra criada por esta Resolução.

